

ATO DO PRESIDENTE Nº 270, DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR **PAULO HENRIQUE MESQUITA FERNANDES**, matrícula 21.907, do Cargo Especial de Gabinete, CL-05, do gabinete parlamentar do deputado Robério Negreiros. (LP).
2. NOMEAR **ELISANGELA BEZERRA DE BARROS**, requisitada da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no gabinete parlamentar do deputado Jorge Vianna. (RQ).
3. EXONERAR **ANDREA DA CRUZ DIAS**, matrícula nº 20.298, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-04, do Bloco Justiça Social, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo Secretário Parlamentar, SP-05, no Gabinete parlamentar do Deputado Robério Negreiros. (LP).
4. EXONERAR **SELMA IOLANDA DE MATOS**, matrícula nº 22.498, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Martins Machado, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no Bloco DF Acima de Tudo. (LP).
5. EXONERAR **EUFRAZIO SANTIAGO NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 21.052, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do Bloco DF Acima de Tudo, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-05, no gabinete parlamentar do deputado Martins Machado. (LP).

Brasília, 09 de abril de 2019.

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 1, DE 2019

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 01, de 2017, e considerando o que dispõe o Ato da Mesa Diretora nº 36, de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Para cumprimento das determinações de que trata o Ato da Mesa Diretora nº 36, de 2019, os servidores e gestores deverão seguir as orientações deste Ato.

Art. 2º A partir da revogação do Ato da Mesa Diretora nº 5, de 2008, salvo disposição legal em contrário, os servidores efetivos não ocupantes de cargos em comissão ficam sujeitos à jornada de seis horas e ao regime de trabalho de trinta horas semanais.

§1º Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou no exercício de função de confiança tem jornada de oito horas e regime de trabalho de quarenta horas semanais.

§ 2º Os servidores requisitados que se encontram à disposição da CLDF sem ocupar cargo em comissão ficam sujeitos à jornada de seis horas.

Art. 3º Os servidores obrigados a efetuar o registro de ponto eletrônico devem acessar o Portal do Servidor no link <http://mentorh:81/csp/cldf/portal/index.csp>, utilizando a senha pessoal e registrando a frequência na aba FREQUÊNCIA/PONTO ELETRÔNICO/REGISTRO.

§ 1º O registro deve ser efetuado tanto no início como no término do expediente, bem como nas eventuais paradas para refeições.

§ 2º O não registro da saída deve ser justificado pela chefia imediata, sob pena de lançamento de falta.

§ 3º O servidor não pode ausentar-se do serviço sem autorização da chefia imediata, devendo, caso autorizado, registrar no sistema de ponto eletrônico a saída e o eventual retorno.

§ 4º O registro de frequência deve ser feito em equipamento localizado na unidade de lotação de exercício do servidor.

Art. 4º As chefias devem diariamente homologar os registros de frequência lançados pelos subordinados também no Portal do Servidor no link <http://mentorh:81/csp/cldf/portal/index.csp>, utilizando a senha pessoal na aba GESTOR/PONTO ELETRÔNICO/HOMOLOGAR REGISTRO DE PONTO, de forma a garantir a inclusão das informações para efeitos de pagamento.

§ 1º Eventuais abonos de ausências e atrasos devem ser lançados no sistema com as devidas justificativas.

§ 2º A distribuição dos servidores efetivos sujeitos à jornada de seis horas no período de expediente será feita pela chefia imediata, respeitando-se preferencialmente o que estabelece o *parágrafo único* do art. 6º do Ato da Mesa Diretora nº 36, de 2019.

§ 3º Os gestores autorizados a homologar os lançamentos no sistema ponto eletrônico são as chefias imediatas e os substitutos legais, nas ausências e impedimentos legais do titular.

§ 4º As chefias devem atentar para a responsabilidade funcional na homologação das informações lançadas pelos subordinados no registro de ponto eletrônico.

Art. 5º Os gabinetes parlamentares e lideranças partidárias que desejarem adotar o registro de ponto eletrônico devem comunicar o interesse à Diretoria de Recursos Humanos – DRH para os devidos ajustes no sistema.

Art. 6º. O registro do ponto eletrônico no período de 3/4/2019 a 2/5/2019 deverá ser feito concomitantemente no Portal do Servidor e no sistema de registro de ponto manual de que trata o Ato da Mesa Diretora nº 53, de 2006, sendo que as informações não serão consideradas para efeitos de folha de pagamento e de banco de horas, haja vista se tratar de período de treinamento.

§ 1º No período de 3/5/2019 a 31/7/2019, os lançamentos devem ser feitos nos dois sistemas, devendo o horário lançado no ponto eletrônico coincidir com o lançado na folha de ponto manual.

§ 2º A partir de 1º/8/2019, apenas permanecerá o registro em folha de ponto nos casos previstos no Ato da Mesa Diretora nº 36, de 2019.

Art. 7º Aplicam-se as disposições do Ato da Mesa Diretora nº 36, de 2019, no que couber, ao registro de frequência dos estagiários.

Art. 8º Fica criado Grupo de Trabalho composto pelos seguintes servidores para, sob coordenação do primeiro, implantação e acompanhamento do sistema de registro de ponto eletrônico, bem como para dirimir eventuais dúvidas de operacionalização do sistema:

I – Inaldo José de Oliveira – matrícula nº 11.108 – DRH;

II - Jacqueline Jereissati Galuban – matrícula nº 11.664 – SERES;

III - Francisco de Souza Xavier – matrícula nº 11.229 - SLMP;

IV - Danilo Gama Botelho Miranda – matrícula nº 16.709 - SEPAG.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 01 de abril de 2019.


Deputado IOLANDO ALMEIDA
Primeiro Secretário

Portarias

PORTARIA-GMD Nº 61, DE 09 DE ABRIL DE 2019

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, inciso X, da Resolução nº 168/2000 e tendo em vista o que consta no Processo nº 001-000776/2019, RESOLVE:

Autorizar a participação do servidor Sidraque David M. Anacleto, matrícula 11.140, Procurador Legislativo desta CLDF, para participar do "XLVI Encontro Nacional